



**Município de Capitão Leônidas Marques - PR**  
Governo Municipal

## **PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR**

**Considerando** o atual cenário da pandemia de Covid-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus, emanadas dos órgãos e autoridades da Saúde;

**Considerando** a Lei nº13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do texto da Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, hoje Lei 14.040 de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

**Considerando** a Resolução SESA nº 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** a Deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em decorrência do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Considerando** o princípio do planejamento, que motiva uma construção coletiva antecipada de diretrizes voltadas a auxiliar e nortear o planejamento local de cada Município e Secretarias, de forma integrada, em torno do plano de ação de retorno às aulas, quando a Secretaria Municipal de Saúde e o COE de cada ente deliberar ser possível;

**Considerando** este documento envolver um apanhado de recomendações que podem ser ajustadas, retificadas ou expandidas conforme análise, planejamento e interesse

Público de cada município.

**Considerando** a Nota Orientativa da Secretaria de Saúde nº 03/2021 que trata sobre a identificação e controle de casos de COVID 19 em instituições de ensino;

**Considerando** as orientações para reabertura das escolas da Educação Básica de ensino no contexto da Pandemia da COVID-19;

**Considerando** a Resolução CNE/CP nº 2, 5 de agosto de 2021, que intitui as Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no ensino e aprendizagem e para regularização do calendário Escolar.

**Considerando** o Guia de implementação de Protocolos de Retorno das atividades Presenciais nas escolas de Educação Básica do Ministério da Educação;

**Considerando** a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 735/2021, a que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

**Considerando** Decreto nº 236, de 19 de julho de 2021, que determina o retorno dos servidores e empregados municipais da administração afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao Covid 19, ante a imunização oriunda do plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a Covid 19.

## **I. Procedimentos Gerais**

- a)** Constituir comissão intersetorial no âmbito do município para avaliação do retorno das aulas presenciais, com as representações:
- I. Secretariade Educação, que a presidirá;
  - II. Secretariade Saúde;
  - III. Secretariade Assistência Social;
  - IV. Profissionais e trabalhadores de educação;
  - V. Conselho Municipalde Educação;
  - VI. Associação de Pais, Professores e Servidores;
  - VII. Conselhos Escolares;
  - VIII. Diretores das Unidades
  - IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** Apresentar um plano de trabalho de medidas sanitárias, higienização e garantia de distanciamento entre as pessoas no ambiente escolar e salas de aula.
- c)** Estabelecer protocolo, testado e validado no ambiente escolar, com capacitação das pessoas envolvidas.

- d) Implementar medidas de mitigação de riscos e de monitoramento dos ambientes de ensino.
- e) Acompanhar os grupos de maior risco e vulnerabilidade;
- f) Articular com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização de testes;
- g) Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos.
- h) Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde.
- i) Submeter ao Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) a análise e deliberação sobre tais ações, planos de contingência, prevenção e diretrizes.
- j) Garantir na retomada das atividades presenciais as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar;

## **II. Procedimentos no âmbito da Secretaria de Educação**

- a) Constituir comissão da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Aprovar junto a Comissão os Planos de Retorno às aulas presenciais;
- c) Promover capacitação dos servidores de acordo com sua área de atuação, devendo ser direcionadas à atividade fim de cada função, com orientações sobre os encaminhamentos adequados das situações, bem como correta utilização de EPIs;
- d) Realizar capacitação da equipe pedagógica para utilização dos recursos e mídias em caso de atividades remotas, sistema híbrido/escalonado;
- e) Orientar os prestadores de serviços terceirizados e colaboradores que realizam o atendimento ao público, bem como dos motoristas que realizarão o transporte;
- f) Elaborar modelo de termo para os pais ou responsáveis de alunos que pertencem ao grupo de risco e que manterão os filhos por meio de atividades remotas;
- g) Orientar a comunidade escolar quanto aos cuidados básicos de higiene, distanciamento, horários, escalonamento, medidas preventivas e situações em que a criança não poderá frequentar a escola;

- h)** Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial;
- i)** Realizar licitação para aquisição dos EPIs e insumos necessários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao retorno das aulas presenciais;
- j)** Realizar prévio levantamento dos servidores em grupos de risco, objetivando a alteração do seu local de trabalho ou trabalho remoto, e em caso de servidores que necessitem de afastamento, observância à Portaria Conjunta nº 20 da União, de 18/06/2020 e Decreto Municipal nº 236 de 19 de Julho de 2021. Em caso de gestantes, observância a Lei Federal nº 14.151 de 12 de Maio de 2021;
- k)** Quando do aumento de casos de Covid 19, priorizar a realização de reuniões por vídeo conferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- l)** Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste plano, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;
- m)** Organizar carga horária dos servidores, de modo garantir quadro funcional suficiente para receber os alunos e encaminhá-los as salas de aula;
- n)** Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal;
- o)** Divulgar o plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;
- p)** Disponibilização de equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
- q)** Realização de demarcações nos espaços físicos e ambiência das escolas;
- r)** O retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores e empregados públicos municipais, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência a saúde pública, e referente a pandemia do Corona Virus, independente da faixa etária e comorbidade desde que contemplados da imunização oriundos do Plano Nacional de Operacionalização da vacina contra Covid 19, incluindo a segunda dose e quando exigida a de reforço do imunizante, deve acontecer assim que estejam com o esquema vacinal completo a pelo menos 30 (trinta) dias.

### **III. Nas Escolas e Cmeis**

a) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação do Covid 19 em cada Escola e Cmei, e esta será composta pelos membros do Conselho Escolar e APMF;

b) Reorganizar os espaços de trabalho no intuito de proporcionar maior espaçamento entre os colaboradores e reduzir o risco de contaminação, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho de cada instituição de ensino;

c) Providenciar a atualização dos contatos dos alunos e servidores, bem como mantê-los permanentemente atualizados;

d) Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial;

e) Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste plano, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;

f) Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus – COVID - 19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

a) Organizar os horários de entrada e saída dos alunos priorizando o escalonamento, evitando assim as aglomerações;

b) Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino e a permanência dos pais ou responsáveis, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;

c) Suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas ou representem riscos de contágio, apontados pelos órgãos de saúde.

## **PROTOCOLO SANITÁRIO**

### **I. Distanciamento Físico:**

a) Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;

- b)** Considerar o espaçamento de 1 metro para ocupação das carteiras entre os alunos;
- c)** Manter as carteiras na sala de aula, de forma intercalada entre os alunos;
- d)** Proibir atividades em grupos de alunos, sem os devidos cuidados conforme citados neste documento;
- e)** Orientar os alunos para a troca de máscaras a cada 4 horas ou assim que apresentar umidade perceptível, sujeira aparente, danos ou dificuldade para respirar, acondicionando a usada em saco plástico próprio para higienização em casa; (Orientação contida no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica – Ministério da Educação);
- f)** As crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado;
- g)** Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- h)** Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- i)** Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;
- j)** Orientar os profissionais e alunos quanto a higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilizem álcool gel;
- k)** Evitar compartilhar objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas, celulares, brinquedos, lapis de cor, apontador, etc., os alunos não devem trazer brinquedos e/ou outros objetos de casa para a instituição de ensino;
- l)** Alertar e conscientizar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
- m)** Criar estações de higiene: lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;
- n)** Disponibilizar tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- o)** Garantir dosadores de álcool gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;
- p)** Manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;
- q)** Realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar,

bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;

r) Estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, como teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, colchonetes, berços, etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis);

s) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo a utilização de garrafinhas individuais;

t) Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação conscientização para a adesão de garrafinhas individuais;

u) Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto);

v) Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas, corrimãos) aumentando a frequência da limpeza nestes lugares;

w) Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

x) Escalonar os horários de intervalo, bem como os horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, bem como passeios pedagógicos extraclasse, atividades lúdicas/ extracurriculares observando as orientações contidas na Resolução SESA nº 860/2021;

y) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara. No caso de crianças menores de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas 1 (um) adulto por criança;

z) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.

## **II. Pessoas com suspeita de contaminação:**

a) Orientar a Comissão Escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;

b) Comunicar a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde quando ocorrer casos suspeitos ou confirmados de contaminação na escola/CMEI;

c) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos

perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19, seguindo as orientações contidas na Resolução SESA nº 860/2021 e nota orientativa 03/2021;

**d)** Orientar que em caso de trabalhador ou estudante apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, deverá permanecer em casa e informar a escola;

**e)** Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada ou período em que o aluno está na escola, primeiramente comunica-se aos pais e responsáveis para que estes acompanhem seu filho até o posto de saúde, até virem, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhando para serviço de saúde;

**f)** Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento (diretor ou membro da equipe pedagógica) de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

**g)** Para casos suspeitos e/ou confirmados para COVID 19 devem ser seguidas as orientações contidas na Nota Orientativa da Secretaria da Saúde nº 03/2021 e Resolução SESA nº 860/2021, recomendações estas, que podem ser ajustadas, retificadas ou expandidas observando a legislação vigente.

**h)** Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.

### **III. Organização das salas de aula**

**a)** Orientar que seja mantido o distanciamento físico de 1 metro entre estudantes nas salas de aula;

**b)** Orientar que seja mantido o distanciamento físico de, pelo menos, 1 metro entre docentes e estudantes;

**c)** Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

**d)** Manter posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra;

**e)** Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhados, sendo que estes devem ser acondicionados em embalagens plásticas individuais.

### **IV. Transporte escolar:**



- a) Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
- b) Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque.
- c) Organizar o embarque dos usuários do transporte escolar sendo que este deve ser condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção e testagem de temperatura, que será aferida pelo motorista do transporte escolar;
- d) Reorganizar, se necessário, as rotas e horário do transporte escolar;
- e) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
- f) Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;

#### **V. Alimentação escolar:**

- a) Antes das refeições, os alunos e professores deverão fazer a higienização das mãos com álcool 70%, realizando o procedimento adequado;
- b) A distribuição da alimentação escolar deverá ser realizada apenas em um local tanto para discentes, quanto para servidores;
- c) Organizar nos refeitórios e na ausência destes, em sala de aula, espaçamento mínimo de um 1 metro entre as pessoas na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico;
- d) Higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório, e no caso da sala de aula, higienizar as mesas antes e depois das refeições;
- e) Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de distribuição da alimentação escolar;
- f) Orientar, de forma expressiva, a comunidade escolar para que não compartilhe copos, pratos, talheres, mamadeiras e demais utensílios de uso pessoal;
- g) Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições seguindo as orientações contidas no anexo IV, sendo que estes utensílios deverão ser manipulados apenas por uma pessoa na hora da distribuição;
- h) As orientações para recebimento de gêneros alimentícios para o preparo da

alimentação escolar, deverá seguir o contido no anexo V.

i) Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados a realização da alimentação escolar, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição;

## **VI. Outros Espaços Escolares:**

a) Reorganizar o uso de Laboratórios, que está condicionado as mesmas regras de distanciamento que a sala de aula e higienização a cada troca de turma;

b) Reorganizar o acesso as bibliotecas, sendo condicionadas as mesmas regras de distanciamento, do escalonamento e de higienização a cada troca de turma;

c) Estabelecer rotina para o empréstimo de livros, utilizando álcool em gel 70% para o seu manuseio;

d) Realizar as atividades de Educação Física, Artes, Psicomotricidade, Corpo e Movimento, Musicalização, dentre outras, mediante o cumprimento do distanciamento de 1 metro, preferencialmente ao ar livre estimulando a higienização das mãos antes e depois de compartilhar materiais;

e) Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas e portas minimamente abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;

f) Adotar procedimentos de monitoramento do fluxo de ingresso nos banheiros e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de um 1 metro entre si durante a sua utilização. Cada instituição de ensino deverá adotar procedimentos de acordo com sua realidade;

g) Sinalizar todas as áreas de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimão, torneiras, bebedouros, descarga de banheiros, entre outras;

h) O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nesses locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

## **VII. Uso de EPIs**

a) Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;

### **Para os Profissionais recomenda-se o uso de:**

- **Professor de Ensino fundamental e Professor de Educação Infantil 4 e 5 anos:** Máscara, viseira ou óculos acrílico e jaleco;

- **Professor de Educação Infantil 0 a 3 anos:** Máscara, viseira ou óculos acrílico e jaleco; luvas devem ser utilizadas nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas, sendo que as mesmas devem ser descartadas após o procedimento;
- **Zeladoras, serviços gerais e vigias:** Botina de segurança, óculos de acrílico ou viseira, máscara, luva de borracha;
- **Cozinheiras escolares:** Máscara, viseira ou óculos de acrílico, jaleco, luvas e sapatos;
- **Agente administrativo:** Máscara, viseira ou óculos de acrílico.

**VIII.** Nutricionista, psicólogo e fonoaudiólogo: Máscara, viseira ou óculos de acrílico. Acolhimento e acompanhamento psicossocial;

- a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/Discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia, conforme disponibilidade. Este trabalho será realizado pelos profissionais de psicologia disponível em cada instituição de ensino;
- b) Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- c) Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- d) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- e) Acompanhar o pós-retorno. A direção, equipe pedagógica, professores e colegas, devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros. Estas orientações servem para atender todos discentes e demais profissionais da educação;
- f) Implantar e preservar em caráter permanente campanhas e ações de conscientização sobre cuidados e prevenção à saúde, dentro e fora do ambiente escolar.

## **IX. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

- a) Elaborar plano pedagógico de retorno às aulas tendo como principal foco não deixar nenhum aluno para trás recuperando a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais;
- b) Manter os princípios do Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino, bem como os conteúdos e objetivos de ensino, devem ser mantidos em qualquer formato de

adaptação aos novos calendários;

c) Organizar o calendário escolar que deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas presenciais. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Lei 14.040 de 2020 que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais para o Ensino Fundamental e a flexibilização das 800 horas da Educação Infantil; e o parecer nº. 5/2020 e 11/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020); e o parecer do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020) nº 06/2021 que mantém as orientações citadas anteriormente.

d) Replanejar os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica. Na primeira semana das aulas presenciais (atividades extracurriculares, híbrido/escalonado) deverão ser aplicadas avaliações a todos os discentes da rede municipal, utilizando para isto, vários instrumentos, de forma que o professor consiga constatar o nível de aprendizagem que se encontra cada aluno, para desta forma, organizar um plano de trabalho que venha suprir as necessidades constatadas. Utilizar neste processo, os mecanismos de acompanhamento criados a nível municipal, para acompanhar o desenvolvimento dos direitos e os objetivos de aprendizagem de cada educando;

e) Para as Redes Municipais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, deverão seguir as orientações emanadas do CEE e da SEED;

f) Organizar atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial complementares (ensino híbrido escalonado), como alternativa para o cumprimento da carga horária anual prevista na legislação e normas dos sistemas de ensino e retomada de conteúdos não assimilados durante o período de atividades remotas;

g) A organização do trabalho docente, caso ocorra um novo enquadramento dos mesmos ao grupo de risco, será organizado da seguinte forma:

#### **I. Trabalho remoto:**

Professores do grupo de risco continuam preparando seus respectivos componentes curriculares para o **ensino remoto e presencial**. As aulas organizadas deverão ser repassadas ao professor (organizado pela SEMED) que atenderá a turma presencialmente. O Professor do grupo de risco ficará responsável pela correção das atividades remotas e análise das atividades realizadas no formato presencial para poder avaliar cada aluno, auxiliado pelo professor substituto. O retorno dos profissionais do grupo de risco, acontecerá, 30 dias após a segunda dose da vacina contra Covid-19. (Observância ao Decreto Municipal nº 236 de 19 de Julho de 2021).

#### **II. Trabalho presencial:**

Neste grupo o professor fica responsável por preparar e corrigir as aulas presenciais e remotas e acompanhar os grupos de WhatsApp da turma, e-mail, drive, telefone, blog, e/ou outra forma determinada pelo professor e equipe pedagógica;

**h)** Os professores em docência presencial, deverão priorizar os conteúdos considerados relevantes elencados no planejamento da instituição de ensino;

**i)** Garantir os momentos de parada já previstos em calendário escolar: Planejamento, Conselho de Classe e outros que julgar necessários;

**j)** Orientar o arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante a pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas de cada sistema de ensino;

**k)** Avaliar o planejamento anual observando as atividades previstas para o decorrer do ano letivo de 2021, principalmente as demandas extraclasse que seriam realizadas visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, quais serão modificadas e quais serão mantidas;

**l)** Promover a busca ativa e combate à evasão escolar de todos os alunos da rede Municipal de ensino. As equipes das escolas, juntamente com os professores, deverão acompanhar a frequência dos educandos. Nos casos necessários, a equipe pedagógica deverá fazer o primeiro contato com os responsáveis e fazer a sensibilização dos mesmos referente a importância da permanência do discente na escola. Primeiramente via telefone, depois pessoalmente caso necessário. Nos casos em que não surtir o efeito esperado, deverá ser utilizado as ferramentas/documentos, registros e anotações, que integram este processo – Referência e contra referência - e encaminhar as autoridades competentes – Conselho Tutelar;

**m)** Assegurar para os casos de alunos afastados com suspeita ou diagnosticados com Covid-19 e que manifestem interesse em realizar atividades de forma não presenciais e nesses casos, não deve ser computada falta ou perdas pedagógicas;

**n)** Garantir aos alunos que estiverem inseridos no grupo de risco, disponibilização de meios de ensino remoto, sendo assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, assiduidade, apresentação de trabalho, dentre outros, devendo o responsável pelo aluno assinar termo se comprometendo em assegurar ao educando meios para realização dessas atividades remotas, não devendo ser atribuída falta conforme estabelecido na Resolução SESA nº 860/2021;

**o)** Organizar a avaliação do ensino remoto, individualmente, preferencialmente de modo presencial, pautado no Decreto nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o Artigo 8º do Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020, a fim de identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento da sala de aula;

- p)** Organizar plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada etapa e modalidade de ensino;
- q)** Avaliação processual e mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos os objetivos de aprendizagem;
- r)** Manter diálogo com a SEED/Núcleo Regional de Ensino e instituições de ensino estaduais para analisar a transição dos alunos do 5º ano para 6º ano;
- s)** Organizar atividades complementares para trabalhar os conteúdos de forma diferenciada, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros;
- t)** Montar o plano de comunicação das ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente para toda a comunidade escolar, sempre utilizando uma linguagem e conteúdo motivadores, estimulantes e que passem confiança, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise.
- u)** Realizar o mapeamento dos estudantes que são do grupo de risco e que possuem justificativa médica para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de atendimento;
- v)** Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
- w)** Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas para retomada dos conteúdos;
- x)** As aulas serão organizadas da seguinte forma:
- I- A instituição de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um), de acordo com a Resolução SESA nº 860/2021;
- II- Se houver número maior de estudantes que a capacidade da sala de aula, não havendo a possibilidade de garantir 1(um) metro de distância entre eles, conforme consta na Resolução SESA nº 860/2021, haverá a necessidade de revezamento diário e/ou semanal dos estudantes.
- y)** A oferta do ensino será feita da seguinte forma:
- I- Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob a responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA nº 860/2021.
- II- Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:
- a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares

presenciais ministradas pelo professor.

b) Na semana em que estiverem em casa:

- Os estudantes que não têm acesso à internet e/ou equipamentos tecnológicos receberão os materiais impressos organizados pelo professor da turma, sendo ofertados os mesmos conteúdos daqueles que estão de forma presencial.

**z)** Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia da COVID 19, e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Saúde do Município;

**aa)** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais;

**bb)** As orientações contidas neste protocolo serão mantidas durante o período recomendado pelos órgãos da saúde como estratégia para evitar a contaminação com a Covid-19. Este documento está sujeito a alteração caso se tenha novas orientações a nível Federal e Estadual ou orientações da Saúde e do COE Municipal.

Capitão Leônidas Marques, 18 de outubro de 2021.



## ANEXO I

### **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19**

- **Medidas gerais**

Os estabelecimentos de ensino devem assegurar-se que os profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (de acordo com **anexo I**) e de lavagem correta das mãos (de acordo com **anexo II**).

- Salienta-se, ainda, a importância de cada estabelecimento de ensino ter um plano de limpeza devendo salvaguardar:
- Afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto (rotulo);
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfecção adequados (**anexo III**).

- **Procedimento**

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

#### **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

- Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação



existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfecção. Sobre EPI, consultar **anexo I**.

### **Entrada na “área suja”:**

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

### **Operação dentro da “área suja”:**

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

### **Saída da “área suja”:**

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;

- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPIs reutilizáveis (se for o caso), em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

### **Resíduos:**

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no eco ponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

### **Frequência de limpeza**

- A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita. As frequências de referência são:
- Banheiros – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contato frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;

- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios - antes e após a utilização de cada grupo de comensal.
- Cozinhas escolares – em todo o período de manipulação de alimentos.

#### **4. Produtos e técnicas de desinfecção de espaços escolares**

A limpeza e desinfecção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

- a) Agentes de desinfecção:
- b) Solução de hipoclorito de sódio.
- c) Método de aplicação:

#### **A limpeza deve ser úmida com:**

- Balde e esfregão para o chão;
- Panos de limpeza reutilizáveis (laváveis) de algodão, se houver condições para serem lavados e desinfetados;
- Sempre que possível, deixar as superfícies umedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente;
- Não utilizar a mesma máquina de lavar que os panos de cozinha.

#### **Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):**

- A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.
- Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados 20 (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas;

bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

### **Procedimentos gerais**

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

### **Procedimentos específicos**

- **Superfícies e equipamentos** que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, tela e mouse; equipamentos eletrônicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- **Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.
- **Instalações sanitárias:** devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e o

esfregão utilizados nos banheiros não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior dos sanitários.

**A limpeza dos banheiros deve seguir a seguinte sequência:**

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- Em seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

**Parte interior:**

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com a piaçaba; (Escova redonda, com cabo comprido, que se usa para limpar o interior dos vasos sanitários).
- Puxar o autoclismo (descarga) com a piaçaba (esfregão de vaso) ainda dentro do vaso sanitário para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

**Parte exterior:**

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior do vaso sanitário e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior do vaso sanitário (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o acionador da descarga no final. No final da limpeza, deve voltar a passar um pano umedecido em desinfetante em todas as torneiras.

**5.O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.**

**Refeitórios:**

- Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar. Os profissionais da área de manipulação de alimento devem:

- Os profissionais da área de manipulação de alimento devem:
- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confecção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após cada troca de atividade;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- Cumprir a etiqueta respiratória.





### **Equipamentos de proteção individual (EPI) para efetuar limpeza**

- Utilizar uniforme completo (não usar roupa que veio de fora do ambiente);
- Máscara;
- Protetor ocular;



## ANEXOII

### SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI.

<b>1. Amarre o cabelo Remova anéis e jóias.</b>	<b>2. Higienize as mãos antes de colocar o EPI</b>
<b>3. Coloque a bata impermeável ou O avental</b>	<b>4. Coloque a máscara</b>
	
<b>5. Coloque a proteção ocular</b>	<b>6. Coloque as luvas</b>
	

### SEQUÊNCIA DE REMOÇÃO DO EPI





O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial da contaminação cruzada

#### Sequência de remoção dos EPIs

##### 1. Luvas:

- ✓ A parte externa das luvas está contaminada.
- ✓ Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.



<p><b>2. Bata o avental:</b> A parte da frente da bata está contaminada</p>	<p><b>3. PROTETOR OCULAR:</b> ✓ A parte exterior dos óculos ou da viseira está contaminada</p>
	
<p><b>4. MASCARA:</b> ✓ Higienize novamente as mãos. ✓ Não toque na frente da máscara Por que está contaminada.</p>	<p><b>5. Higienize as mãos com água e sabão.</b></p>
	





### ANEXOIII

## Técnica de Higienização das mãos com solução de álcool 70% Fricção Anti-séptica das mãos

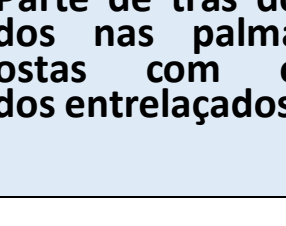
<b>1. Aplique o produto numa mão em forma de concha Para cobrir todas as superfícies.</b>	<b>2. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.</b>	
		
<b>3. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa.</b>	<b>4. As palmas das mãos com dedos entrelaçados.</b>	<b>5. Parte dos dedos nas Palmas opostas com Dedos entrelaçados.</b>
		
<b>6. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado Na palma direita e vice versa.</b>	<b>7. Esfregue Rotativamente para Trás e para frente os dedos da mão Direita na palmada Mão esquerda e vice versa.</b>	<b>8. Uma vez secas, As suas mãos estão seguras.</b>



## Lavagens das mãos

Higienize as mãos, utilizando água e sabão.

Duração total do procedimento: 40 – 60 segundos

<b>1. Molhe as mãos com água.</b>	<b>2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos.</b>	<b>3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.</b>
		
<b>4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com dedos entrelaçados e Vice versa.</b>	<b>5. Palma com palma com dedos entrelaçados.</b>	<b>6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados.</b>
		
<b>7. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçando na palma direita e vice versa.</b>	<b>8. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa.</b>	<b>9. Enxague as mãos com água.</b>
		
<b>10. Seque as mãos com toallete descartável.</b>	<b>11. Utilize o toallete para fechar a torneira se esta for de comando manual.</b>	<b>12. Agora as suas mãos estão seguras.</b>
		



## **ANEXOIV**

### **HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS**

Antes e após o procedimento de higienização dos utensílios, deve-se higienizar as bancadas com álcool 70%, assim como em todas as trocas de atividades que se referem ao recebimento, preparo e distribuição de alimentos.

Higienizar as louças, utensílios e equipamentos que foram utilizados no preparo do lanche. ANTES de higienizar os utensílios usados pelos alunos.

**\*\*\* IMPORTANTE: NÃO MISTURAR AS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DA COZINHA COM AQUELES UTILIZADOS PELOS ALUNOS.**

#### **Passoapasso:**

1. Higienizar com água e sabão ou detergente de louça;
2. Enxágue com água;
3. Deixar de molho em solução clorada. Faça a sanitização com aplicação de solução clorada\* por 20 minutos ou álcool 70%. No caso de solução clorada, realize o enxágue da superfície.

*\*Solução clorada 200ppm=1 colher de sopa rasa de água sanitária a 2% para 1 litro de água.*



## **ANEXOV**

### **RECEBIMENTO DE ALIMENTOS**

Antes e após iniciar qualquer procedimento, deve-se higienizar as bancadas com álcool 70%, assim como em todas as trocas de atividades que se referem ao recebimento, preparo e distribuição de alimentos.

Os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento correto, assim como a conferência do peso e da mercadoria deverá acontecer ainda nesta área.

Os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme seguintes instruções:

#### **RECEBIMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS:**

1. Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;
2. Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de recebimento;
3. Analisar as características do produto: cor, odor e textura;
4. O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e preenchido o termo de recebimento;

**HIGIENE DE FRUTAS E HORTALIÇAS** (Não poderá acontecer no mesmo momento da manipulação e preparo de refeições e, higienização de utensílios. Caso o recebimento aconteça nesse momento, os produtos devem ficar na área externa até que possam ser higienizados):

1. Levar os produtos até a pia;
2. Selecionar as frutas e os legumes, retirando os estragados, se houver;
3. Desfolhar as verduras;
4. Lavar em água corrente para garantir a limpeza e a retirada da matéria orgânica;
5. Escorrer os resíduos eliminando o sobrenadante;
6. Colocar na solução clorada por 15 minutos (a banana não deve ser colocada de molho e sim borrifada apenas);
7. Enxaguar imergindo em água potável. 30
8. Acondicionar em pacotes plásticos (pacote de freezer) e guardar na geladeira ou

freezer, conforme necessidade.

### **RECEBIMENTO DE CARNES, PEIXE, LEITE E PRODUTOS RESFRIADOS:**

1. Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;
2. Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de recebimento;
3. Analisar as características do produto: cor, odor e textura;
4. Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.
5. Para alimentos refrigerados: receber com temperatura máxima de até 10°C.
6. O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e preenchido o termo de recebimento.

### **HIGIENE DE CARNES, LEITE E PRODUTOS RESFRIADOS:**

1. Ainda na área externa, borrifar álcool líquido 70% em toda a embalagem e deixar secar.
2. Guardar imediatamente conforme a temperatura de armazenamento do produto (geladeira ou freezer);

### **RECEBIMENTO DE PRODUTOS PANIFICADOS:**

1. Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;
2. Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de recebimento;
3. Analisar as características do produto: cor, odor e textura;
4. Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.
5. O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e preenchido o termo de recebimento

### **HIGIENE DE PRODUTOS PANIFICADOS:**

1. Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% e deixe secar;
2. Armazenar em local seco e arejado;

### **RECEBIMENTO DE ALIMENTOS SECOS:**

1. Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;
2. Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de recebimento.

**HIGIENE:**

1. Ainda na área externa, borrifar álcool líquido 70% e deixar secar (não passar pano para não apagar a validade do produto e informações da rotulagem);
2. Armazenar em local seco e arejado.





## ANEXOVI

### Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloroativo	Quantidade final de solução pretendida 1000 ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

#### Notas:

- 1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, se=gm ter de fazer diluições
- 2 - **Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, em seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.
- 3 - **Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível as 32 crianças.

